MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL

Nº PI-DBIA.08328-1/2026

PROCESSO: **DBIA.02782-7/2025**
VALIDADE: **04/07/2030**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

FÁBIA MARIA BRITO DA SILVA

CPF/CNPJ

850.052.583-53

EMPREENDIMENTO

NOME

CHÁCARA SOLIEDADE

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.006564-1	2228;2229

ATIVIDADES

ATIV.31457

FRUTICULTURA (A1-005)

Características:

Área Útil: 11,561 ha

Município:

Alvorada do Gurguéia (PI)

Coordenadas Geográficas:

08°19'50.97"S / 43°49'30.25"O

Localização:

Alvorada do Gurguéia-PI
Localidade: DATA SANTA ROSA

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 03/07/2026 às 11:31
[Jl1oobbLknJqiDbAdi0UTUhbmEQXoMdNCAb7VasvvcYOcI6NBvez2qI2aNz0DwNo]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 06/07/2026 às 08:29
[yj8ID0qQWhWQ4kve2hB2LWyPV9uOsbSpzz99LWkKysPdWxlQgTFLFz5mjS5BkQY1]

Emitido eletronicamente em 06/07/2026 08:40 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.37375-7/2026.743A.F5CA.25BE]

ATIV.31458

SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LOCALIZADA (GOTEJAMENTO, MICROASPERSÃO E OUTROS) (A3-002)

Características:

Área Útil: 11,561 ha

Município:

Alvorada do Gurguéia (PI)

Coordenadas Geográficas:

08°19'50.97"S / 43°49'30.25"O

Localização:

Alvorada do Gurguéia-PI
Localidade: DATA SANTA ROSA

MEMORIAL DESCRITIVO

(-43.825069444444445, -8.330824999999999)



Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 03/07/2026 às 11:31
[Jl1oobbLknJqiDbAdi0UTUhbmEQXoMdNCAb7VasvvcYOcI6NBvez2qI2aNz0DwNo]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 06/07/2026 às 08:29
[yj8ID0qQWhWQ4kve2hB2LWyPV9uOsbSpzz99LWkKysPdWxlQgTFLFz5mjS5BkQY1]

Emitido eletronicamente em 06/07/2026 08:40 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.37375-7/2026.743A.F5CA.25BE]

DETALHAMENTO

Esta DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL é válida até **04/07/2030** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A DBIA aprova, concomitantemente, a localização, instalação e operação da atividade;

ii. Esta DBIA deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei N° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86.

iii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão, necessariamente, ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 12.651/12), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).

iv. O empreendedor e os profissionais que subscrevem o estudo ambiental e projetos técnicos, que subsidiaram esta Declaração são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo único, Art. 11, Resolução CONAMA nº 237/97);

v. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.

vi. Qualquer alteração nas especificações das características da atividade/empreendimento deverá ser precedida de anuência da SEMAR.

vii. Apresentar cópia desta Declaração ao requerer sua renovação;

viii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

ix. Deverá ser mantida cópia desta Declaração no local da atividade/empreendimento;

x. Esta DBIA não autoriza a supressão de vegetação nativa nem intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;

xi. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;

xii. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 03/07/2026 às 11:31
[Jl1oobbLknJqiDbAdi0UTUhbmEQXoMdNCAb7VasvvcYOcI6NBvez2qI2aNz0DwNo]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 06/07/2026 às 08:29
[yj8ID0qQWhWQ4kve2hB2LWyPV9uOsbSpzz99LWkKysPdWxlQgTFLFz5mjS5BkQY1]

Emitido eletronicamente em 06/07/2026 08:40 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.37375-7/2026.743A.F5CA.25BE]

concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;

xiii. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;

xiv. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;

xv. Deverá ser mantida cópia desta Declaração no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - ODURH (-)	30 dias (05/08/2026)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

O empreendedor deverá:

1. Manter preservadas as Áreas de Preservação Permanente e a Reserva Legal existentes no imóvel, vedada qualquer intervenção sem autorização do órgão ambiental competente;

2. Adotar práticas conservacionistas de manejo e conservação do solo, evitando processos erosivos e assoreamento de corpos hídricos;

3. Utilizar o sistema de irrigação de forma racional, promovendo o uso eficiente da água e realizando manutenção periódica dos equipamentos para evitar perdas;

4. Armazenar defensivos agrícolas em local apropriado, coberto, ventilado, sinalizado e dotado de piso impermeável, observando integralmente a legislação vigente;

5. Destinar corretamente as embalagens vazias de agrotóxicos mediante devolução aos postos autorizados de recebimento, vedada sua reutilização ou descarte inadequado;

6. Manter os trabalhadores capacitados quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), aplicação de defensivos agrícolas e procedimentos de segurança ambiental;

7. Promover a adequada gestão dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, vedada sua disposição em áreas de preservação ou corpos hídricos;

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 03/07/2026 às 11:31
[Jl1oobbLknJqiDbAdi0UTUhbmEQXoMdNCAb7VasvvcYOcI6NBvez2qI2aNz0DwNo]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 06/07/2026 às 08:29
[yj8ID0qQWhWQ4kve2hB2LWyPV9uOsbSpzz99LWkKysPdWxlQgTFLFz5mjS5BkQY1]

8. Adotar medidas preventivas para evitar contaminação do solo e dos recursos hídricos durante as atividades de preparo do solo, irrigação e aplicação de insumos agrícolas.

Teresina (PI), 06/07/2026

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 03/07/2026 às 11:31
[Jl1oobbLknJqiDbAdi0UTUhbmEQXoMdNCAb7VasvvcYOcI6NBvez2qI2aNz0DwNo]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 06/07/2026 às 08:29
[yj8ID0qQWhWQ4kve2hB2LWyPV9uOsbSpzz99LWkKysPdWxlQgTFLFz5mjS5BkQY1]

Emitido eletronicamente em 06/07/2026 08:40 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.37375-7/2026.743A.F5CA.25BE]